



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM para a aquisição de MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. O objeto da contratação deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no quadro de cotação em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem como objetivo contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no exercício de 2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de Licitação denominada Pregão.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo as necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não raras as vezes este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deste termo de referência a serem adquiridos devem apresentar as características contidas na tabela de solicitação em anexo.

5.2. No tocante a aquisição de móveis e eletrodomésticos discriminados neste Termo de Referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de 1ª qualidade.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

5.3. Todos os custos que se fizerem necessários, concernente ao objeto desta contratação correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto do presente termo de referência será fornecido em sua totalidade após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria solicitante e devidamente assinada pelo diretor do Departamento de Compras, sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.

6.2. O prazo para a entrega será de **07 (sete) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

a) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dia úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela CONTRATANTE e atesto da Nota Fiscal.

6.4. O não cumprimento do disposto no **subitem 6.2** do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os objetos da presente contratação serão entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou em outros locais indicados pelas mesmas mediante o aviso prévio.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em nosso Município.

8.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.247.055,00 (Um milhão e duzentos e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais)**.

8.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano, a contar do termo inicial do contrato mediante



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

análise da variação dos preços de referência, indicados pelo Município de Redenção – PA, ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

9.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, podendo por interesse da Secretaria Municipal de Saúde ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

10.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 20 – Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

- 10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;
- 10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
- 10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;
- 10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
- 10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínicas Oftalmológicas;
- 10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- 10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;
- 10.301.0214.2057 – Prevenção de Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
- 10.301.0214.2172 – Atenção a Saúde da Mulher;
- 10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;
- 10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF;
- 10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
- 10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
- 10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU;
- 10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD - Tratamento Fora de Domicílio;
- 10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
- 10.302.1210.2134 – Implantação e manutenção do Complexo Regulador Municipal;
- 10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psicossocial;
- 10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
- 10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
- 10.304.0235.2062 – Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
- 10.305.0200.2064 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública – COVID-19;
- 10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
- 10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena.

Elementos de Despesas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de recursos:

0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001; 0.1.29/002.001 ou 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS ou Fonte de Recursos: 10010000/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

12.2 O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	R\$ 103.921,25	12 (doze)	R\$ 1.444.855,70

12.3 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1 Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2 Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Secretaria Municipal de Saúde, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

14.3. Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

14.4. Solicitar a troca dos materiais consumos que não atenderem às especificações do objeto.

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

14.7. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

14.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de amostra do licitante vencedor, como forma de garantir a qualidade do produto ofertado e evitar a aquisição de produtos que não tenham características aprovadas, o que caracteriza a quebra do interesse público na manutenção da proposta mais vantajosa.

16.2. As amostras serão analisadas em todas as características e especificações do item, pela Comissão permanente de Licitação da prefeitura municipal de Redenção - CPL, sendo avaliado principalmente a composição da malha, do tecido, cores, bordados e pinturas, dentre outras características que a equipe julgar objetivamente pertinente à avaliação sendo emitido um laudo de avaliação.

16.3. As amostras deverão ser apresentadas no ato do certame, a não apresentação da mesma implicará na perda do objeto.

16.4. A reprovação da amostra implicará na perda do objeto pela empresa.

16.5. Após a análise, as amostras serão fotografadas e essas fotografias constituirão o laudo de avaliação que ficará sob guarda da equipe avaliadora. Concluída esta etapa as amostras estarão disponíveis para recolha dos licitantes.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

17.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) a ser designado pela Prefeitura Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

17.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade e quantidade desejada dos bens/serviços.
- Comunicar a Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Solicitar as aplicações de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- Observar se os servidores da contratada estão uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.

17.3. Ficará designado a servidora **ANA CAROLINA FONTELA**, sob matrícula nº 017377 como FISCAL TITULAR e o Servidora **GABRIELA ROCHA DA SILVA**, sob matrícula nº 03496 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde em virtude de atos ilícitos praticados.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

18.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 18.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

18.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

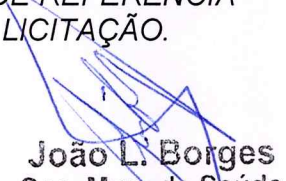
18.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Redenção – PA, 17 de maio de 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*


João L. Borges
Sec. Mun. de Saúde
Decreto nº 006/2021
JOÃO LÚCIO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, para atender às necessidades do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. O objeto da contratação deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no quadro de cotação em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem como objetivo contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis para atender as demandas do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no exercício de 2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste termo de referência a serem adquiridas devem apresentar as características contidas na tabela de solicitação em anexo.

5.2. Todos os custos que se fizerem necessários, concernente ao objeto desta contratação correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto do presente termo de referência será fornecido em sua totalidade após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela secretaria solicitante e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) e no e-mail eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

6.2. O prazo para a entrega será de **07 (sete) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

a) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dia úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela CONTRATANTE e atesto da Nota Fiscal.

6.4. O não cumprimento do disposto no **subitem 6.2** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os objetos da presente contratação serão entregues nas dependências da Secretaria municipal de Assistência Social, e/ou em outros locais indicados pelas mesmas mediante o aviso prévio.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em nosso Município.

8.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 26.801,66 (Vinte e seis mil, oitocentos e um reais, sessenta e seis centavos).**

8.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelo Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

9.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência

3

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

10.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.10.10 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RECURSOS PRÓPRIOS - FMDCA**

08 122 0137 2042 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 122 0137 2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2 O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
-------------------------------	-----------------------------------	----------------------	----------------------------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	R\$ 2.233,47	12	R\$ 26.801,66
---	--------------	----	---------------

12.3 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

14.3. Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

14.4. Solicitar a troca dos materiais consumos que não atenderem às especificações do objeto.

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

14.7. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.



14.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de amostra do licitante vencedor, como forma de garantir a qualidade do produto ofertado e evitar a aquisição de produtos que não tenham características aprovadas, o que caracteriza a quebra do interesse público na manutenção da proposta mais vantajosa.

16.2. As amostras serão analisadas em todas as características e especificações do item, pela Comissão permanente de Licitação da prefeitura municipal de Redenção - CPL, sendo avaliado principalmente a composição da malha, do tecido, cores, bordados e pinturas, dentre outras características que a equipe julgar objetivamente pertinente à avaliação sendo emitido um laudo de avaliação.

16.3. As amostras deverão ser apresentadas no ato do certame, a não apresentação da mesma implicará na perda do objeto.

16.4. A reprovação da amostra implicará na perda do objeto pela empresa.

16.5. Após a análise, as amostras serão fotografadas e essas fotografias constituirão o laudo de avaliação que ficará sob guarda da equipe avaliadora. Concluída esta etapa as amostras estarão disponíveis para recolha dos licitantes.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) a ser designado pelo Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade e quantidade desejada dos bens/serviços.
- Comunicar a Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Solicitar as aplicações de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- Observar se os servidores da contratada estão uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.

17.3. Ficará designado o servidor, **KLEBER BARROS RIBEIRO**, sobre o número de matrícula 013881 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, a servidora **PRISCILA**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

FERREIRA DA SILVA sob o número de matrícula 015165 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

18.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 18.1., a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção – PA, 18 de maio de 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Maria Jucema F. Cappellessio

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.
Decreto nº 005/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referencia tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. O objeto da contratação deverá está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no quadro de cotação em anexo.

1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem como objetivo contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas socioassistenciais, no exercício de 2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste termo de referência a serem adquiridas devem apresentar as características contidas na tabela de solicitação em anexo.

5.2. Todos os custos que se fizerem necessários, concernente ao objeto desta contratação correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto do presente termo de referência será fornecido em sua totalidade após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela secretaria solicitante e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) e no e-mail eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

6.2. O prazo para a entrega será de **07 (sete) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.

2

6.3.2. Recebimento definitivo:

a) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela CONTRATANTE e atesto da Nota Fiscal.

6.4. O não cumprimento do disposto no **subitem 6.2** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os objetos da presente contratação serão entregues nas dependências da Secretaria municipal de Assistência Social, e/ou em outros locais indicados pelas mesmas mediante o aviso prévio.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em nosso Município.

8.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 223.632,37 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois reais, trinta e sete centavos).**

8.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

9.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \cdot 365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência

3

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

10.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 1231 1099 – REF. E AMPL. E APAR. DO ABRIGO MUN. P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 122 1231 1101 – CONSTR. E APARELHAMENTO DO ABRIGO P/ PESSOA IDOSA
08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V
08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO AÇÃO À CIDADANIA
08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API
08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2039 – MANT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BASICA A CRIANÇA
FAMÍLIAS
08 244 0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA
E PSC
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2 O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	R\$ 18.636,03	12	R\$ 223.632,37

12.3 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1 Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2 Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

13.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega dos materiais adquiridos.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

14.3. Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

14.4. Solicitar a troca dos materiais consumos que não atenderem às especificações do objeto.

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

14.7. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

14.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de amostra do licitante vencedor, como forma de garantir a qualidade do produto ofertado e evitar a aquisição de produtos que não tenham características aprovadas, o que caracteriza a quebra do interesse público na manutenção da proposta mais vantajosa.

16.2. As amostras serão analisadas em todas as características e especificações do item, pela Comissão permanente de Licitação da prefeitura municipal de Redenção - CPL, sendo avaliado principalmente a composição da malha, do tecido, cores, bordados e pinturas, dentre outras características que a equipe julgar objetivamente pertinente à avaliação sendo emitido um laudo de avaliação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

16.3. As amostras deverão ser apresentadas no ato do certame, a não apresentação da mesma implicará na perda do objeto.

16.4. A reprovação da amostra implicará na perda do objeto pela empresa.

16.5. Após a análise, as amostras serão fotografadas e essas fotografias constituirão o laudo de avaliação que ficará sob guarda da equipe avaliadora. Concluída esta etapa as amostras estarão disponíveis para recolha dos licitantes.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7

17.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) a ser designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade e quantidade desejada dos bens/serviços.
- Comunicar a Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Solicitar as aplicações de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- Observar se os servidores da contratada estão uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.

17.3. Ficará designado o servidor, **KLEBER BARROS RIBEIRO**, sobre o número de matrícula 013881 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, a servidora **PRISCILA FERREIRA DA SILVA** sob o número de matrícula 015165 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

18.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 18.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8

II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

18.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção – PA, 18 de maio de 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Maria Jucema F. Cappellesso

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.
Decreto nº 005/2021